

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 353 de 19 de Abril de 1974, Dispõe Sobre a Supressão do Artigo 12 da Lei Municipal N. 351 de 22 de Março de 1974

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica suprimido o artigo 12 da Lei Municipal N. 351 de 22 de Março de 1974, que autoriza o Poder Executivo a conceder á Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, a execução e exploração dos serviços de Abastecimento de Água e os de Esgotos Sanitários do Município de Santo Antônio do Jardim, e deu outras providencias.
- **Art. 3º -** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 19 de Abril de 1974.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal